O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n° 67/1995 Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de Provimento Efetivo do Município e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **014IV8FWC276**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 15h:54m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

LEI Nº 67 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos/ no Quadro de Provimento Efetivo do Município e dá outras providên - cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no anexo I do Quadro de Pessoal da Lei nº 30/93, de 28 de dezembro de 1993, os seguintes cargos:

QTDE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
10	Atendente	GA-1
10	Auxiliar Administrativo II	GA-2
10	Auxiliar Administrativo III	GA-3
10	Auxiliar de Secretaria II	GA-2
10	Auxiliar de Secretaria III	GA-3
08	Auxiliar de Tesouraria III	GA-3
10	Merendeiras	GA-1
10	Vigias	GA-1
20	Professores de 1º Grau Menor	GA-1
	Professor Horista	
05	Professor de Língua Portuguesa	
02	Professor de Língua Inglesa	
05	Professor de Matemática	
03	Professor de História	
03	Professor de Geografia	
03	Professor Química	
02	Professor de Física	
02	Professor de Ciências Biológicas	

03 Professor de Educação Artística

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 06 de dezembro de 1995.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =